



São Paulo, Janeiro de 2017.

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

Prezado Associado/Contribuinte,

Segue anexa a guia de Contribuição Sindical referente **ao exercício de 2017**, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Nacional de Serviços - CNS, do dia 19/12/2016, para pagamento até o dia **31/01/2017**, de acordo com artigo 587 da CLT. A contribuição é calculada com base no capital social da empresa, conforme tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 15.694,07	Contribuição Mínima	125,55
2	De 15.694,08 a 29.725,25	0,80%	
3	De 29.725,26 a 323.891,87	0,20%	178,35
4	De 323.891,88 a 32.390.325,43	0,10%	502,24
5	De 32.390.325,44 a 172.748.423,89	0,02%	26.414,50
6	De 172.748.423,90 em diante	Contribuição Máxima	60.964,19

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$15.694,07 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$125,55 - de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$172.748.423,90 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 60.964,19 - na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 – CLT).

Contribuições Específicas:

1. Os **Autônomos** recolherão o valor mínimo da tabela – R\$ 125,55 - com vencimento em **01/03/2017**, conforme artigo 583 da CLT;
2. Empresas Optantes do **SIMPLES**: contribuição sindical participativa, valor fixo de R\$ 125,55 - independente do capital social;

Mais informações, benefícios ou ações judiciais impetradas pela CNS, acesse o site: www.cnservicos.org.br